



# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE FORNECEDORES**

# ÍNDICE

I.	ENQUADRAMENTO .....	3
1.	O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE FORNECEDORES .....	3
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	3
3.	PRÉ-REQUISITO NEGOCIAL.....	3
II.	COMPROMISSOS.....	4
1.	DIREITOS HUMANOS.....	4
2.	TRABALHO INFANTIL/FORÇADO/ESCRAVO .....	4
3.	DIREITOS DOS TRABALHADORES .....	5
4.	SEGURANÇA, SAÚDE E HIGIENE.....	5
5.	CONCORRÊNCIA LEAL.....	6
6.	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.....	6
7.	ANTI-CORRUPÇÃO E ANTI-SUBORNO .....	7
III.	PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO .....	8
I.	PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	8
II.	PREVENÇÃO E COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.....	8
III.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	8
IV.	PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES DE INFRAÇÕES .....	9
IV.	REPORTE DE INFRAÇÕES .....	9
V.	INCUMPRIMENTO .....	9

## **I. ENQUADRAMENTO**

### **1. O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE FORNECEDORES**

O Código de Ética e Conduta de Fornecedores (“**Código**”) estabelece um conjunto de compromissos pautados por critérios rigorosos e padrões de excelência, com um impacto positivo na comunidade e no ambiente, que os nossos Fornecedores terão de cumprir e respeitar durante toda a relação negocial com a Endutex.

A Endutex pretende que os seus Fornecedores envidem esforços para atuar em conformidade com as normas legais em vigor, bem como as melhores práticas de mercado e do setor.

Este Código subscreve ainda os compromissos assumidos pela Endutex no seu Código de Ética e Conduta, disponível no seu site, e ao qual se convida à sua leitura.

### **2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

O presente Código é aplicável a todos os Fornecedores da Endutex, bem como aos respetivos colaboradores, independentemente do vínculo que estes possuam.

Para efeitos de interpretação do presente Código, entende-se por «Fornecedores» todos os fornecedores, prestadores de serviços, agentes, consultores, intermediários e outras pessoas com as quais a Endutex estabeleça relações de negócio.

Cabe ao Fornecedor diligenciar pela divulgação deste Código junto dos seus colaboradores e garantir a conformidade da sua organização, empregando os melhores esforços para adotar todos os mecanismos necessários a promover níveis de exigência equivalentes aos que estão plasmados neste Código.

### **3. PRÉ-REQUISITO NEGOCIAL**

A adesão ao presente Código constitui um pré-requisito essencial para todos os contratos de fornecimento/prestação de serviços celebrados com a Endutex.

Todos os contratos de fornecimento/prestação de serviços celebrados em momento anterior ao da entrada em vigor do presente Código encontram-se igualmente vinculados aos compromissos

aqui plasmados, sendo da responsabilidade da Endutex disponibilizar este Código junto de todos os seus Fornecedores.

## **II. COMPROMISSOS**

### **1. DIREITOS HUMANOS**

A Endutex compromete-se a respeitar e proteger os direitos humanos em todos os contextos culturais, socioeconómicos e geográficos, repudiando todo e qualquer ato que atente contra a dignidade da pessoa humana.

Assim, os Fornecedores da Endutex devem:

- Implementar políticas que visem prevenir e combater situações que atentem aos direitos humanos, incluindo o assédio no local de trabalho;
- Ministrar ações de formação a todos os seus colaboradores nas áreas de combate ao assédio no local de trabalho;
- Disponibilizar um canal seguro que a permita a denúncia de situações que atentem aos direitos humanos, incluindo o assédio no local de trabalho.

### **2. TRABALHO INFANTIL/FORÇADO/ESCRAVO**

A Endutex proíbe expressamente o trabalho infantil, forçado e/ou escravo, proporcionando uma remuneração digna de acordo com a base legal nacional, ou a base do setor industrial.

Deste modo, os Fornecedores da Endutex devem abster-se de:

- Utilizar, aceitar, ou incentivar práticas de trabalho infantil/ forçado/ escravo ou similares;
- Reter, destruir, ocultar, remover e/ou negar o acesso dos colaboradores aos seus documentos de identificação ou migração;
- Sujeitar os seus colaboradores a suportar quaisquer despesas associadas ao seu processo de recrutamento, relacionadas com viagens ou processos de migração;
- Empregar menores de 16 anos, salvo quando o Código de Trabalho o permita;
- Interferir com o desenvolvimento pessoal e escolar dos colaboradores menores de 18 anos;

Os Fornecedores da Endutex que prestem serviços e/ou forneçam bens a partir de outro país, têm de seguir o diploma legal equivalente ao Código de Trabalho nesta matéria.

### **3. DIREITOS DOS TRABALHADORES**

A Endutex respeita as normas e convenções nacionais e internacionais que digam respeito à atividade e aos colaboradores, quanto aos seus direitos e deveres, incluindo a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva.

Consequentemente, os Fornecedores da Endutex devem:

- Cumprir as normas aplicáveis em matéria de remuneração mínima legal, horário de trabalho, períodos de descanso, folgas, férias, licenças de maternidade, paternidade ou outras;
- Respeitar a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva.

### **4. SEGURANÇA, SAÚDE E HIGIENE**

A Endutex garante o cumprimento das normas de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho, informando os superiores sempre que seja detetada qualquer situação irregular que ponha em risco a segurança das pessoas, instalações, equipamentos e bens em geral.

Deste modo, os Fornecedores da Endutex devem:

- Respeitar todas as normas legais relativas às condições de trabalho, segurança, saúde e higiene;
- Garantir que as suas instalações e locais de trabalho respeitam padrões adequados de limpeza, manutenção, iluminação e ventilação;
- Adotar as medidas necessárias para evitar acidentes de trabalho.

## 5. CONCORRÊNCIA LEAL

A Endutex compromete-se a atuar no mercado de forma a promover a concorrência justa e livre (*antitrust*), proteger a propriedade intelectual, combater a falsificação e efetuar um controlo de exportações que não estejam em violação de eventuais sanções económicas.

Por conseguinte, os Fornecedores da Endutex devem:

- Praticar atos comerciais corretos e justos;
- Respeitar os seus concorrentes, parceiros de negócios, clientes e outros, tratando-os com respeito e lealdade;
- Assegurar que não ocultam informação essencial à celebração de negócios, criando as condições necessárias para a tomada de decisões esclarecidas e conscientes;
- Tomar decisões tendo em consideração o impacto social, económico e ambiental para si e para a comunidade.

## 6. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A Endutex contribui para o desenvolvimento sustentável e para a preservação do meio ambiente, privilegiando as práticas não poluentes e a poupança energética.

Assim, os Fornecedores da Endutex devem adotar medidas que promovam:

- A utilização racional e eficiente das matérias-primas e recursos naturais;
- A redução das emissões, incluindo as de gases de efeito estufa;
- A melhoria da eficiência energética e utilização de energia renovável;
- O uso eficiente e preservação da qualidade da água;
- Uma gestão química responsável;
- A redução da produção de resíduos, privilegiando a sua valorização;
- A sensibilização e formação dos colaboradores promovendo as suas competências ambientais e sociais.

## 7. ANTI-CORRUPÇÃO E ANTI-SUBORNO

A Endutex compromete-se a seguir um comportamento de práticas anti-corrupção, ativa ou passiva, e anti-suborno, no relacionamento com Clientes, Fornecedores e outras Entidades, nomeadamente qualquer forma de pagamentos, favores e cumplicidades que possam induzir à criação de vantagens ilícitas, tais como ofertas ou recebimentos de clientes ou fornecedores.

Consequentemente, os Fornecedores da Endutex comprometem-se a nunca:

- Se envolver em qualquer forma de suborno, diretamente ou através de terceiros;
- Oferecer, fazer ou autorizar um pagamento indevido (em dinheiro ou de outra forma) a qualquer pessoa, incluindo qualquer autoridade local ou estrangeira em qualquer parte do mundo;
- Tentar induzir um indivíduo ou uma autoridade local ou estrangeira a atuar ilegalmente ou indevidamente;
- Oferecer ou aceitar, dinheiro ou algo de valor, como presentes, gorjetas ou comissões, relacionados com negócios ou adjudicação de um contrato, salvo nos termos e dentro dos limites definidos na Política de Presentes e Hospitalidades;
- Oferecer ou dar qualquer presente ou contrapartida a qualquer funcionário público ou representante do governo, se não há qualquer expectativa ou implicação de retorno de um negócio.
- Aceitar presentes de qualquer parceiro de negócios se houver sugestão que o retorno de um favor é esperado ou implícito.
- Facilitar os pagamentos para obter um nível de serviço que normalmente não se teria direito.
- Ignorar ou deixar de relatar qualquer indício de pagamentos indevidos às autoridades competentes.
- Induzir ou ajudar um outro indivíduo a quebrar qualquer lei ou regulamentação aplicável.

### **III. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO**

A Endutex assume o compromisso de garantir o integral cumprimento de toda a legislação atualmente em vigor, adotando, para o efeito, um Programa de Cumprimento Normativo.

Deste modo, a Endutex apenas estabelece relações de negócio com Fornecedores que implementem programas robustos de *compliance* no seio das suas organizações e, conseqüentemente, assegurem o cumprimento da legislação aplicável nas áreas de *compliance* aqui elencadas.

#### **I. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

O Fornecedor que empregue 50 ou mais colaboradores deve garantir a implementação de um Programa de Cumprimento Normativo adequado a mitigar e corrigir os riscos de corrupção e infrações conexas, cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Ainda que não obrigado a adotar um Programa de Cumprimento Normativo, o Fornecedor deve adotar as melhores práticas de mercado para prevenir atos de corrupção e infrações conexas.

Em qualquer caso, o Fornecedor não pode oferecer ou aceitar ofertas indevidas de vantagens.

#### **II. PREVENÇÃO E COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

O Fornecedor sujeito à aplicação da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, deve adotar os mecanismos adequados a prevenir a contratação com clientes, terceiros e outros fornecedores que pratiquem atos de branqueamentos de capitais e financiamento do terrorismo.

Em qualquer caso, o Fornecedor não pode envolver-se em práticas de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e outros crimes financeiros.

#### **III. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O Fornecedor deve garantir o cumprimento de toda a legislação aplicável no âmbito da proteção de dados pessoais, nomeadamente, os preceitos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, atuando de forma a assegurar os padrões mais

elevados de proteção de dados pessoais, incluindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade de tais dados.

#### **IV. PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES DE INFRAÇÕES**

O Fornecedor que empregue 50 ou mais colaboradores deve dispor de um sistema seguro, adequado e eficaz para os seus colaboradores denunciarem infrações ou situações lesivas do interesse público, tratando as denúncias conforme a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Quando não obrigado, o Fornecedor garante sempre que os seus colaboradores podem reclamar alguma situação lesiva do interesse público.

Em qualquer caso, o Fornecedor tem a obrigação de não praticar qualquer ato de retaliação contra a pessoa que denuncie ou reclame, conforme o caso.

#### **IV. REPORTE DE INFRAÇÕES**

Sempre que o Fornecedor deixar de cumprir os compromissos assumidos neste Código, deve informar o departamento da Endutex com o qual celebrou a relação de negócio, conservando cópia da comunicação.

No caso de aplicação de medidas pelo incumprimento, o reporte voluntário de infrações é apreciado em benefício do Fornecedor.

#### **V. INCUMPRIMENTO**

O incumprimento do Código de Ética e Conduta de Fornecedores resulta na cessação da relação comercial previamente estabelecida.

A situação de incumprimento é apreciada objetivamente pela Endutex que decide as medidas concretas a adotar, garantindo a respetiva comunicação ao Fornecedor.